

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 - FCT

Às oito horas, do nono dia, do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Barbara Hochheim, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016 - FCT.

Aberta a sessão foram analisados os seguintes documentos integrantes deste processo de inexigibilidade de fls. 0007/0027(abaixo relacionados) apresentados por BILL JONNATHAN PEREIRA – MEI, inscrição nº 18464723/0001-07, nome Fantasia: Cia de Teatro O Vento Brasil:

Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração de que não possui em seu quadro menores empregados de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que o artista reconhece que a empresa é representante exclusiva do mesmo	CF art.7º, XXXIII
Atestados de Capacidade Técnica	
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual	
Cópia da Carteira de Identidade de Bill Jonnathan Pereira	
Documentos que comprovem renome (recortes de revistas, jornais)	
Proposta de Preços	Lei 8.666/93 Art. 38, IV

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Membro Substituta

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro